



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 039/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
NAILSON DA SILVA VIANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Br Transgarimpeira), 400, Bairro Jardim das Orquídeas, Distrito de Morais Almeida Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 04, Quadra 003, Lote 0040, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 48718, medindo 21,58 metros de frente, lado direito 33,24 metros, lado esquerdo 23,31 metros e fundos 17,58 metros, perfazendo uma área total aproximada de 523,55 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rodovia Transgarimpeira; Lado direito: com o lote 006-B; pelos fundos: com o lote nº 0113; pelo lado esquerdo: com o lote 005, em favor de **NAILSON DA SILVA VIANA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme **Processo nº 0100009292/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação COMERCIAL.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da **Lei Municipal nº 3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba), e com a **Lei Municipal nº 2.221/2011** (que disciplina a alienação de terras no Distrito de Morais Almeida).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,

Estado do Pará; 12 de maio de 2025.


Câmara Municipal de Itaituba
Rainice dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat. 120084-1


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal

27.05.2025 às 11:09h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 039/2025.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 039/2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **NAILSON DA SILVA VIANA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **NAILSON DA SILVA VIANA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal